

Transferência entre unidades do Programa Ensino Integral - 2025

A Dirigente Regional de Ensino – Região de São Carlos torna público o cronograma de alocação de vagas para fins de **Transferência dos Professores Categorias: Titular de Cargo/Ingressantes e Não-efetivo (P, N e F), em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE das escolas estaduais do Programa Ensino Integral circunscritas à Diretoria de Ensino - Região de São Carlos**, aos inscritos conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 93/2024, Resolução SEDUC 77/2024 de acordo com os procedimentos da Portaria CGRH 38/2025, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes, para atuação em 2025.

Dia: 29/11/2024

Local: Diretoria de Ensino Região – São Carlos, R. Conselheiro Joaquim Delfino, 180 - Jardim Centenário, São Carlos - SP, 13564-160

Sessão: Presencial

Área de Atuação	Horário	Categoria
CIÊNCIAS HUMANAS	8H30 às 10H	Titulares/Ingressantes - A Não Efetivos – F
LINGUAGENS	10h às 13h	Titulares/Ingressantes – A Não Efetivos – F
CIÊNCIAS DA NATUREZA /MATEMÁTICA	14h às 17h	Titulares/Ingressantes - A Não Efetivos - F
REGENTE ANOS INICIAIS	17h às 18h	Titulares/Ingressantes - A Não Efetivos - F

Relação de Vagas: Publicada, oportunamente, no site da Diretoria de Ensino de São Carlos e atualizada durante o processo, conforme a transferência de docentes.

Documentos Necessários para a transferência:

- Documentos Pessoais – RG e CPF
- Declaração de anuência (física/impressa), expedida em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar.
- Termo de Posse do Cargo (fotocópia/documento físico/impresso) – Docentes Ingressantes.
- Comprovante de Inscrição para Atribuição de Classes e Aulas/2025 (SED)

Considerações Importantes:

A transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral será realizada, exclusivamente, no processo inicial de atribuição de classes e aulas 2025, em nível de Diretoria de Ensino, de acordo com a portaria da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, e o cronograma de atribuição de classes e aulas 2025.

A participação do docente ingressante na sessão do processo de transferência entre unidades escolares do Programa Ensino Integral estará condicionada à posse do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio do Quadro de Magistério, do Estado de São Paulo, disposto na Resolução SEDUC nº 60, de 11-09-2024.

De acordo, também, com a Resolução SEDUC 77/2024:

Artigo 10 – No ato da sessão do processo de transferência entre unidades que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, em nível de Diretoria de Ensino, o docente deverá apresentar a declaração de anuência, em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar.

§3º – O docente que, por quaisquer motivos, não comparecer a sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, será de imediato, desclassificado do processo.

Artigo 11 – O resultado na sessão de transferência docente entre as unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Diretoria de Ensino, será irrevogável e não haverá retratação após a confirmação da transferência pleiteada.

Artigo 12 – Os recursos referentes à sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do fato motivador; dispondo a autoridade recorrida, prazo de 5 (cinco) dias úteis para decisão.

Artigo 16 – A ordem de prioridade no processo de alocação deverá considerar as seguintes etapas:

- I- *Atendimento de transferência dos docentes efetivos e ingressantes do concurso VUNESP 01/2023, devidamente credenciados (classificação/lista única). (...)*

São Carlos, 27 de novembro de 2024.